



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	13
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	15
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	16
PREVIPALMAS.....	18
AGÊNCIA DE TURISMO.....	18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.405, DE 15 DE AGOSTO DE 2023. (*)

Altera a alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 2.376, de 7 de junho de 2023, que cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 2.376, de 7 de junho de 2023, que cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º

I -

a) Carlos Augusto Caetano Rodrigues Moraes, Presidente; (NR)
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Fabício Rodrigues Braga
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

DECRETO Nº 2.408, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o inciso III do art. 38 do Decreto nº 2.403, de 15 de agosto de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso III do art. 38 do Decreto nº 2.403, de 15 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38.

III - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos dos incisos II, III e IV do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

Palmas, 16 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Vera Lúcia Thoma Isomura
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

ATO Nº 1.060 - CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora JUCIELE ALVES DE SOUSA, matrícula 413018492, Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Goianorte, Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19 de julho de 2023, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 882, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor LUKAS RAMOS FRANCO, do cargo de Jornalista-40h, matrícula nº 413048552, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 883, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor BRAULIO PINHEIRO MACIEL NETO, do cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, matrícula nº 413062994, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 884, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado, a partir de 15 de agosto de 2023, o Ato nº 1.046-DSG, de 15 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.283, de 15 de agosto de 2023, que designou MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, para responder, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 885, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 997-CT, de 9 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.279, de 9 de agosto de 2023, a parte quanto ao nome, onde se lê: MICHELE GUEDES OLIVEIRA; leia-se: MICHELLE GUEDES AZEVEDO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 886, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 959-PRO-CT, de 28 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.271, de 28 de julho de 2023, a parte que prorrogou o contrato de trabalho de TUANY RIBEIRO FERREIRA, quanto ao cargo, onde se lê: Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h; leia-se: Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico-30h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº26, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor, conforme específica.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, 29 (Vinte e Nove dias) de férias da servidora Nábia Claudina da Silva Araújo, matrícula nº 413024621, economista, a partir de 15 de agosto de 2023, as quais estavam previstas para o período de 14/08/2023 a 12/09/2023; assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão da extrema necessidade de trabalho a serem realizados nesta Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 057/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens com especificações conforme o edital, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Palmas, instruído no Processo nº 2023004028, sendo adjudicado/homologado o item: 01 à empresa: ENCONTRE SUA VIAGEM PARAUEBAS LTDA. – CNPJ nº: 48.739.449/0001-00, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Palmas - TO, 15 de agosto de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado parcial do Pregão Eletrônico Nº 066/2022-2ª Publicação, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de frota e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado, para atender a frota de veículos oficiais a serviço do Município de Palmas, instruído no processo nº 2022010605, sendo adjudicado/homologado o lote: 03, à empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ nº: 03.817.702/0001-50, pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO no percentual de -0,50% (menos cinquenta por cento).

Palmas/TO, 16 de agosto de 2023.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada em

locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com fornecimento de mão de obra, para atendimento das demandas da Superintendência de Obras Viárias e Superintendência de Serviços Públicos, tais como: manutenção e execução de vias públicas, podas de árvores e outros, instruído no processo nº 2023004944, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Em razão da solicitação do órgão demandante através do Ofício Externo nº 776/2023/GAB/SEISP, para adequação no termo de referência. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas/TO, 16 de agosto de 2023.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 30 de agosto de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 067/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material bélico para reaparelhamento da Guarda Metropolitana, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, instruído no processo nº 2023024642. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2023.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 946/2015, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, para futura locação de grupos geradores de energia elétrica, com potência mínima de 140 KVA, incluindo transporte, mão de obra, materiais, insumos, assessorios e combustível para seu funcionamento, conforme descrição abaixo. Mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes do Processo nº 2022066551. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 946/2015, bem como emitir requisição de compra, com indicação orçamentária e fonte de recurso em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

LOTE 01 - MENSAL				
Item	EQUIPAMENTO	Quant	Unidade	MESES
01	Grupo Gerador de Energia 140KVA	01	Serv.	12

LOTE 02 - DIARIA				
Item	EQUIPAMENTO	Quant	Unidade	DIÁRIA
01	Grupo Gerador de Energia 140KVA	01	Serv.	60

Palmas – TO, 15 de agosto de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0290, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece normas de execução da aplicabilidade da Lei nº 1.256, de 22/12/2003, do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, da forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c com Ato nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas de execução da aplicabilidade da Lei nº 1.256, de 22/12/2003, conforme Art. 15, do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.

Art. 2º Estabelecer que haja repasses financeiros para as Unidades Educacionais, que detenham atividades operacionais com parcerias Institucionais.

Art. 3º Os repasses financeiros para as ações constantes no artigo anterior, correrão por conta da natureza orçamentária definida por Portarias específicas da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos utilizados nessas ações obedecerá ao regramento constante no Artigo 13, da referida Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
Ato nº 1.036 - NM.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI SONHO ENCANTADO

PORTARIA Nº. 020, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Sonho Encantado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Estatuto Social, considerando o artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e com fundamento nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de Habilitação e a Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Pregoeiros e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta ACCEI – Associação

Comunidade Centro Municipal de Educação Sonho Encantado, de modelo rotativo, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIROS:

Marcos Alberto Ribeiro Telles – Matrícula Funcional nº 13887
Kerley Martins Miranda - Matrícula Funcional nº 413017717

EQUIPE DE APOIO:

Jusley Sousa da Silva- Matrícula Funcional nº 413018624
Maria Jusclene Demetro de Moraes - Matrícula Funcional nº 30423
Amanda Cavalcante dos Anjos Ferreira - Matrícula Funcional nº 213053467

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio nomeados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo a pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o Pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade para o período de um ano.

Palmas-TO 15 de agosto de 2023

Kênia Cintia Silva Matias de Freitas
Presidente da ACCEI

ERRATA

AACCEI Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, através do Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 012/2023, da Dispensa de Licitação nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.153, de 03 de fevereiro de 2023, pág. 36.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

Palmas/TO, 15 de agosto de 2023.

Marcos Alberto Ribeiro Telles
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. BENEDITA GALVÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº002/2023

A ACE da Escola Municipal Benedita Galvão por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de uma LAVADORA DE LOUÇAS e uma GELADEIRA BIPLEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da ACE da Escola Municipal Benedita Galvão Processo nº 2023027387, para adequação do Edital Licitatório. Mais informações poderão ser obtidas na ACE da Escola Municipal Benedita Galvão, localizada no endereço Rua NC 12 QD 14 LOTE 12, Bela vista, Palmas/TO, em dias úteis ou pelos telefones (63) 99226-4013.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2023.

Maria Dias do Nascimento Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2023

PROCESSO Nº: 2023019970

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL

LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
 CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA
 OBJETO: Aquisição de Material De Expediente
 VALOR TOTAL: 14.160,50 (Quatorze mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023019970.
 RECURSOS: - Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. II - Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39.III - Fontes: 15001001,15400000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sr.^a Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.XXX.XXX-11 e portadora do RG nº 8XX.XX1 SSP/TO. Empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº: 32.752.976/0001-07, por meio do seu Representante Legal o Sr. Roberto Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 833.XXX.XXX-04, e portador do RG nº 3XX.X36 SSP/TO.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 009, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA & CIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 005/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 01(um) ano, no CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA & CIA, CNPJ 08.349.173/0001-21, localizado na Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 005/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
 EM 01 /08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
 Secretária Municipal da Educação
 ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 010, DE 06 DE JULHO DE 2023.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO POLIVALENTE DE PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei

nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 006/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no COLÉGIO POLIVALENTE DE PALMAS, CNPJ:15.265.815/0001-70, localizado na Rua 36, Quadra 78, Lote 03 Jardim Aurenly III, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 006/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
 EM 01 /08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
 Secretária Municipal da Educação
 ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 011, DE 06 DE JULHO DE 2023.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA ADVENTISTA DE PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 007/2023 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA ADVENTISTA DE PALMAS, CNPJ 60.833.910/0157-02, localizado na Quadra 210 Sul Alameda 11, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 007/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
 EM 01 /08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
 Secretária Municipal da Educação
 ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 012,
DE 06 DE JULHO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 008/2023 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL, CNPJ 26.381.151/0001-20, localizado na Quadra 204 Sul, Alameda 14, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 008/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 01/08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 013,
DE 06 DE JULHO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE - MATRIZ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 009/2023 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, na CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE, CNPJ 22.207.792/0001-02, localizado na Quadra 806 Sul Alameda 15 Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 01 /08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 014,
DE 06 DE JULHO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO UPERIMM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 010/2023 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no COLÉGIO UPERIMM, CNPJ 05.295.693/0001-00, localizado na Quadra 1002 Sul, conjunto 02, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 010/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 01 /08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 015,
DE 06 DE JULHO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL SABEDORIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 011/2023 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CENTRO EDUCACIONAL SABEDORIA, CNPJ 00.667.579/0001-40, localizado na Rua Espírito Santo, QNE 11-A, Lote 43, Aurenly I, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 011/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 01/08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 016,
DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO COC
PALMAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 012/2023 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no COLÉGIO COC PALMAS, CNPJ:00.429.231/0001-15, localizado na Quadra 202 Sul Avenida NS – B lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 012/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 01 /08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 017,
DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PARAISO INFANTIL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96 art. 11, tendo em vista o cumprimento das ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 066/2022 do Conselho Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2022, no CMEI PARAISO INFANTIL, CNPJ 10.379.047/0001-61, localizado na RUA NC 11, QD 33, Bela Vista, Taquaralto, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 02 /08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 04/2023

INTERESSADO: Colégio Batista de Palmas
ASSUNTO: Reclassificação de criança da Educação Infantil
PROCESSO: 03.001.2023
APROVADO EM: 21/06/2023

I - RELATÓRIO

Em atenção ao Ofício nº 009/2023 do Colégio Batista de Palmas encaminhado ao Conselho Municipal de Educação (CME) no dia 01 de junho de 2023, que solicita progressão de criança, da turma do Infantil II (que corresponde a pré-escola II, ou seja, crianças com 5 anos completos ou a completar até o dia 31 de março) para o 1º ano do Ensino Fundamental (crianças com 5 anos completos ou a completar até o dia 31 de março), temos a esclarecer conforme segue:

A Educação Infantil primeira etapa da educação básica compreende-se pelo atendimento de crianças pequenas no processo indissociável do cuidado e da educação conforme pontua as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Brasil, 2010).

De acordo com o Documento Curricular do Tocantins (DCT), a educação infantil tem por objetivo proporcionar vivências e experiências significativas na vida das crianças, bem como oportunidades para que elas tenham experiências com múltiplas possibilidades de expressão, com as interações e as brincadeiras como eixos para o trabalho pedagógico, ou seja, deve ser oportunizado às crianças os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento: “Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se”, sem a preocupação de avaliar com objetivo de avançar para o próximo ano. Além disso, ele traz que, para além das questões legais, é importante que os adultos, responsáveis pela garantia dos direitos das crianças, atentem para o tempo da criança de ser criança. Que respeitem suas fases, etapas e descobertas. Que percebam a criança no seu hoje, no agora e jamais tenham somente o futuro como referência para suas ações. Que entendam que a infância bem vivida é a possibilidade de crianças felizes e equilibradas para vida social e coletiva.

O Conselho Federal de Psicologia, em parecer sobre o tema, assim se manifestou:

(...) No caso da criança de 5 anos de idade, há que se considerar que sua matrícula na Educação Infantil seguiu e segue, historicamente, concepções de desenvolvimento fundadas em uma tradição consolidada da Psicologia do Desenvolvimento, quer seja, de que há diferenças psicológicas significativas entre as crianças até 5/6 anos de idade e as crianças em idades mais avançadas. (...) ...o Conselho Federal de Psicologia, consultada a Comissão de Educação do CFP, posiciona-se de forma favorável ao corte etário e de forma desfavorável à condicionalidade da avaliação psicológica para a matrícula de crianças fora do corte etário para o Ensino Fundamental e a Educação Infantil.

Desse modo, é importante compreender que o Conselho Nacional de Educação por meio da Câmara de Educação Básica (CNE/CEB), regulamentou o ingresso da criança na escola a partir da pré-escola estabelecendo o corte etário para ingresso de

crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (4 anos e 6 anos completos até 31 de março do correspondente ano letivo respectivamente), respaldo na análise dos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucional a matrícula de crianças no Ensino Fundamental aos seis anos de idade, e reconheceu a competência do Ministério da Educação e seu órgão normativo, o CNE, para a definição do momento de efetivação das matrículas.

O Conselho Municipal de Educação de Palmas – CME em seu regimento interno reitera a presente regulamentação no Art. 3º que cita:

A idade para cursar cada ano no SME, será:

I - Creche, com idade de quatro meses a três anos e onze meses até 31 de março do ano da matrícula;

II - Pré-Escola, com idade de quatro anos completos, até 31 de março do ano da matrícula, à cinco anos e onze meses;

III - Primeiro ano do Ensino Fundamental de Nove Anos, com idade a partir dos seis anos completos até 31 de março do ano da matrícula;

Os desafios propostos para cada criança em fase escolar, deve respeitar as características e especificidades de cada idade no tocante as estruturas biológicas, psicológicas, sociais e cognitivas conforme asseguradas pelos grandes estudiosos da psicologia infantil. Outro aspecto importante a considerar é que o conhecimento não pode ser compartimentado, pois para a criança não faz sentido como pontuado abaixo:

As experiências pedagógicas precisam estar centradas na ação da criança. Precisamos de uma escola de Educação Infantil que respeite as especificidades das crianças, aonde os docentes não vão para a escola dar aula e sim compreendam que a noção de educar é muito maior do que apenas ensinar. Na Educação Infantil não temos alunos, temos crianças em que sua jornada de aprendizagem é baseada nas experiências pedagógicas. (FINCO; BARBOSA; FARIA, 2015, p.222 e 223).

Assim, ao analisarmos a documentação da criança com atividades desenvolvidas, encaminhadas pelo Colégio Batista de Palmas, foi possível verificar que seu desenvolvimento apresenta um desempenho adequado e satisfatório para sua idade, devendo ser respeitado seu processo de desenvolvimento cognitivo conforme a sua idade cronológica.

II- ANÁLISE DA MATÉRIA

Diante da análise de documentos e tarefas escolares desenvolvida pela criança observa-se que NÃO deverá ser feita a progressão da criança do Infantil II para o 1º ano do ensino fundamental, pois essa progressão ou reclassificação não se fundamenta na legalidade. É importante compreender que a reclassificação é um processo mediante o qual o aluno é reposicionado em ano ou etapa mais adiantada daquela indicada na seriação do seu histórico escolar, por possuir competências mais avançadas e se aplica ao aluno já inserido no processo de escolarização, sendo efetuada pela escola no início do período letivo, excluído o primeiro ano do Ensino Fundamental como consta no Art. 24. Inciso II da LDB 9394/96 - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita, que se aplica a criança, tendo em vista que o mesmo não tinha a idade de 6 (seis) anos na data do dia 31/03/2023, pré-requisito para ingresso no 1º ano do ensino fundamental.

Tendo como parâmetro o que diz o art. 31 da LDB 9394/96 em que a educação infantil será organizada por meio de avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, compreende-se que não é recomendada reclassificação de crianças da educação infantil.

Para a alegação de que a criança encontra-se desmotivada, o colegiado sugere que a escola analise de forma individualizada junto ao corpo docente, possibilidades de integração do aluno, com utilização de atividades diferenciadas, direcionadas para seu desenvolvimento pleno, buscando desafiar-lo de acordo com sua capacidade, tendo em vista que cada aluno tem que ser visto em sua individualidade.

Acredita-se, inclusive, que parte do desconforto do aluno em questão pode até decorrer da "antecipação de exigências de capacidades" que a psicologia do desenvolvimento julga mais

adequadas para crianças de 7 anos, por exemplo. Ocorre que na sociedade contemporânea há grande valorização das "capacidades cognitivas mais avançadas" de modo que internaliza-se a exigência destas nas relações com crianças ainda muito pequenas e "imaturas", quando, por exemplo, não respeitamos os limites entre o estímulo saudável e a nossa vontade (até mesmo inconsciente) de ter um filho "inteligente". Assim, acredita-se que a progressão do aluno pode muito mais favorecer o prolongamento do desconforto que ele sente em relação aos estudos do que aliviar essa sensação nos anos seguintes. Como o Parecer evidencia, no âmbito das crianças pequenas, um mês ou alguns dias faz muita diferença no que diz respeito a forma como as crianças processam as diferentes relações sociais na totalidade do processo pedagógico escolar. Acredita-se que uma avaliação mais apurada das relações intersubjetivas do aluno com sua turma, professores e atividades propostas, possam indicar caminhos que, ainda no curto prazo, possam encerrar o desconforto e favorecer a aprendizagem do aluno sem necessariamente "apostar" em uma prematura progressão ao Ensino Fundamental.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que a criança está dentro da normalidade do seu desenvolvimento e aprendizagem e que não tem a idade para ingresso no ensino fundamental conforme estabelecido pela Resolução do CEB/CNE nº 2 de 9 de outubro de 2018, e Resolução do CME-Palmas nº 39 de 24 de outubro de 2019, que define a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial, proponho o indeferimento da solicitação, tendo em vista a garantia da legislação vigente e o pleno desenvolvimento da criança de acordo com a sua faixa etária.

IV – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, apresento este parecer indeferindo a solicitação de progressão da criança e assim, submeto a aprovação dos pares.

V- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova o voto do relator.

VI– DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 21 de junho de 2023.

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente do CME Pleno – Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 01/08/2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Amilson Rodrigues Silva, Diogo Teixeira de Castro Silva, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Marcelo Müller, Marialice Thomaz Soares, Maria Divina dos Santos Costa, Maria Mendes Macena Soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 005/2023

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ALEGRIA & CIA.

PROCESSO Nº 02.005.2023

APROVADO EM: 21/06/2023

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que

acompanhou a verificação in loco, o CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ALEGRIA & CIA apresenta condições de funcionamento. Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 01 (um) ano condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Atualizar o dossiê das funcionárias, no prazo de 20 (vinte) dias;
- b. Preencher e assinar os diários de classe, no prazo de 20 (vinte) dias;
- c. Lavar as atas dos resultados finais especificando a situação dos alunos, no prazo de 20 (vinte) dias;
- d. Produzir versão digitada da ficha de consulta à organização do arquivo passivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- e. Disponibilizar cópia do Regimento Escolar na Secretaria da UE de imediato;
- f. Disponibilizar cópia do P.P.P. na Secretaria da UE, no prazo de 20 (vinte) dias;
- g. Adequar quadro de professoras com formação superior exigida pela legislação, de imediato;
- h. Adequar o P.P.P. e a proposta pedagógica da UE conforme a Resolução nº 39/2019, no prazo de no prazo de 20 (vinte) dias;
- i. Adequar a Sala 4 (Maternal II) à relação aluno/m² conforme definida na Resolução 39/2019, de imediato;
- j. Apresentar o projeto arquitetônico atualizado no prazo de 60 dias;
- k. Instalar grade ou porta de isolamento no Depósito de material de limpeza/Área de serviço, no prazo de 20 (vinte) dias;
- l. Fazer a manutenção do banquinho do play ground, no prazo de 20 (vinte) dias;
- m. Alvará de funcionamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- n. Alvará da Vigilância Sanitária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- o. Construção ou Adaptação de banheiro para portadores de necessidades especiais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação. Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 21 de junho de 2023.

Diogo Teixeira de Castro Silva – Relator
CME-PALMAS-TO/CEB

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 01 /08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

Presentes na plenária: Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Paula dos Santos, Eduardo Alvez Weimer, Eudimeia Lima Batista, Marialice Thomas Soares, Maria Divina dos santos Costa, Maria do Socorro Fragoso Alves, Josane Barbosa Costa, Joselaine Queli Fiametti, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 006/2023

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no COLÉGIO POLIVALENTE DE PALMAS.

PROCESSO Nº 02.006.2023

APROVADO EM: 06/07/2023

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o COLÉGIO POLIVALENTE DE PALMAS apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Construção ou Adaptação de banheiro para portadores de necessidades especiais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- b. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- c. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- e. Reforma/extinção da piscina, no prazo de 40 (quarenta) dias;
- f. Organização/retirada do depósito de limpeza junto ao banheiro, no prazo de 40 (quarenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 06 de julho de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque - Relator
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 01/08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Paula dos Santos, Eduardo Alvez Weimer, Eudimeia Lima Batista, Marialice Thomas Soares, Maria Divina dos santos Costa, Maria do Socorro Fragoso Alves, Josane Barbosa Costa, Joselaine Queli Fiametti, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 007/2023

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil na ESCOLA ADVENTISTA DE PALMAS.

PROCESSO Nº 02.007.2023

APROVADO EM: 06/07/2023

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA ADVENTISTA DE PALMAS apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- b. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d. Certidão Negativa junto à prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 06 de julho de 2023.

Flávia Carolina C. Nieto
Conselheira - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 01 /08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Paula dos Santos, Eduardo Alvez Weimer, Eudimeia Lima Batista, Marialice Thomas Soares, Maria Divina dos Santos Costa, Maria do Socorro Fragoso Alves, Josane Barbosa Costa, Joselaine Queli Fiametti, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 008/2023

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL.

PROCESSO Nº 02.008.2023
APROVADO EM: 06/07/2023

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela

Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Construção ou Adaptação de banheiro para portadores de necessidades especiais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- b. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- c. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 06 de julho de 2023.

Flávia Carolina C. Nieto
Conselheira - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 01 /08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Paula dos Santos, Eduardo Alvez Weimer, Eudimeia Lima Batista, Marialice Thomas Soares, Maria Divina dos Santos Costa, Maria do Socorro Fragoso Alves, Josane Barbosa Costa, Joselaine Queli Fiametti, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 009/2023

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil na CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE - MATRIZ.

PROCESSO Nº 02.009.2023
APROVADO EM: 06/07/2023

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 04 (quatro) anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 06 de julho de 2023.

Marialice Thomaz Soares
Conselheira - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 01 /08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Paula dos Santos, Eduardo Alvez Weimer, Eudimeia Lima Batista, Marialice Thomas Soares, Maria Divina dos santos Costa, Maria do Socorro Fragoso Alves, Josane Barbosa Costa, Joselaine Queli Fiametti, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 010/2023

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no COLÉGIO UPERIMM.

PROCESSO Nº 02.010.2023

APROVADO EM: 06/07/2023

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o COLÉGIO UPERIMM apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Atas de resultado final do ano de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias;
- b. Construção ou Adaptação de banheiro para portadores de necessidades especiais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro 2023.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 06 de julho de 2023.

Alessandra Cristina Gomes Tavares
Conselheira - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 01 /08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

Presentes na plenária: Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Paula dos Santos, Eduardo Alvez Weimer, Eudimeia Lima Batista, Marialice Thomas Soares, Maria Divina dos santos Costa, Maria do Socorro Fragoso Alves, Josane Barbosa Costa, Joselaine Queli Fiametti, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 011/2023

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CENTRO EDUCACIONAL SABEDORIA.

PROCESSO Nº 02.011.2023

APROVADO EM: 06/07/2023

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, ao CENTRO EDUCACIONAL SABEDORIA apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Atualizar dossiês dos servidores, no prazo de 30 (trinta) dias;
- b. Organizar diários de classe, no prazo de 30 (trinta) dias;
- c. Organizar atas de resultados finais, no prazo de 30 (trinta) dias;
- d. Apresentar o projeto estrutural atualizado em prancha com escala correta e no prazo de 60 (sessenta) dias;
- e. colocar impresso o PPP – Projeto Político Pedagógico para fácil acesso a comunidade, imediato.
- f. Apresentar a certidão de regularidade junto aos bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- g. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- h. Construção ou Adaptação de banheiro para portadores de necessidades especiais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 06 de julho de 2023.

Alessandra Cristina Gomes Tavares
Conselheira - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 01 /08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

Presentes na plenária: Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Paula dos Santos, Eduardo Alvez Weimer, Eudimeia Lima Batista, Marialice Thomas Soares, Maria Divina dos santos Costa, Maria do Socorro Fragozo Alves, Josane Barbosa Costa, Joselaine Queli Fiametti, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 012/2023

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no COLÉGIO COC DE PALMAS.

PROCESSO Nº 02.012.2023

APROVADO EM: 06/07/2023

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o COLÉGIO COC PALMAS apresenta condições de funcionamento.

Votar a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Apresentar a certidão de regularidade junto aos bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Apresentar o projeto estrutural atualizado em prancha com escala correta e no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Construção ou Adaptação de banheiro para portadores de necessidades especiais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 06 de julho de 2023.

Marialice Thomaz Soares
Conselheira - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 01 /08/ 2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Paula dos Santos, Eduardo Alvez Weimer, Eudimeia Lima Batista, Marialice Thomas Soares, Maria Divina dos santos Costa, Maria do Socorro Fragozo Alves, Josane Barbosa Costa, Joselaine Queli Fiametti, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 770/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com o Ato nº 896 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 10 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patricia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, a poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção dos servidores abaixo mencionados é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, os servidores públicos municipais adiante relacionados para as unidades especificadas.

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	VÍNCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
312811	AILTON LUIZ FALAVIGNA	Analista em Saúde - Médico	Efetivo	Divisão de Gestão de Pessoas	Divisão de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – 7087.4.6	1191	02/08/2023
137441	WANDER BRITO AIRES	Assistente Administrativo	Efetivo	Divisão de Gestão de Pessoas	Divisão de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – 7087.4.6	1191	02/08/2023
413019867	MELQUEZEDEQUE DO VALE NUNES	Engenheiro	Efetivo	Divisão de Gestão de Pessoas	Divisão de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – 7087.4.6	1191	02/08/2023

164561	MARLY MILHOMEM BRITO CAMPOS	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	Efetivo	Divisão de Gestão de Pessoas	Divisão de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – 7087.4.6	1191	02/08/2023
413054064	SHANE BIANCA ANDALECIO PANIAGO	Analista em Saúde - Médico	Contratual	Divisão de Gestão de Pessoas	Divisão de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – 7087.4.6	1191	02/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

MÔNICA PATRÍCIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 771/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patricia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, a poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores públicos municipais adiante relacionados nas unidades de lotação especificadas:

SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
MARCIA MASCARENHAS GAMA COSTA	Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves – 650.6.5.13	1255	27/07/2023
CAMILA CRUZ MELO	Analista em Saúde – Enfermeiro	Unidade de Saúde da Família Liberdade - 650.5.4.47	1192	02/08/2023
DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	Analista em Saúde – Assistente Social	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar - 650.6.8.3	1198	05/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

MÔNICA PATRÍCIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 772/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patricia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, a poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção dos servidores abaixo mencionados é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, os servidores públicos municipais adiante relacionados para as unidades especificadas.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	VÍNCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
246741	WENDERSON BATISTA GASPIO	Agente de Combate as Endemias	Efetivo	Unidade de Saúde da Família Laurides Lima Milhomem	Gerência da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses - 6922.6.7	1182	01/08/2023
308691	FRANCIELTON PEREIRA LUSTOSA	Agente de Combate as Endemias	Efetivo	Unidade de Saúde da Família Heder de Oliveira Silva	Gerência da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses - 6922.6.7	1182	03/08/2023
245051	HELIO JOSE ALVES	Agente de Combate as Endemias	Efetivo	Unidade de Saúde da Família Morada do Sol	Gerência da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses - 6922.6.7	1182	04/08/2023
268111	AURINETE DA SILVA JORGE	Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	Gerência da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado - 650.6.8.2	1198	08/08/2023
413054157	NAYLA JOICE DE SOUSA CLEIVON	Analista em Saúde – Odontólogo	Contratual	Unidade de Saúde da Família Walterly Wagner José Ribeiro de Souza	Unidade de Saúde da Família ARNO 61 – 650.5.4.72	1192	08/08/2023
308731	ALDECLEY SANTOS MORAIS	Agente de Combate as Endemias	Efetivo	Unidade de Saúde da Família Novo Horizonte	Unidade de Saúde da Família Eugenio Pinheiro da Silva - 650.5.4.56	1182	08/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

MÔNICA PATRÍCIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humano

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA/GAB/SESMU Nº 110, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Anexo Único da Portaria Nº 41/2023-GAB-SESMU, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.183 de 17 de março de 2023, designa servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2023, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e dá outras providências.

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Anexo Único da Portaria Nº 41/2023-GAB-SESMU, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.183 de 17 de março de 2023, que designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2023, no âmbito desta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, passando a vigorar com as redações no anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria/GAB/SESMU Nº 41 de 13 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 110, de 10 de agosto de 2023

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Deborah Cristina Pinheiro Santana	413063072	Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento
	Suplente: Cynthia Vieira Rodrigues	413049183	Economista
Programa Temático: 5000 - Palmas com Fluidez Urbana			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Prover segurança à população e aos servidores quando do uso dos bens, equipamentos e na execução dos serviços públicos.	Titular: Antônio Lourenço de Amorim Junior	26921	Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas
	Suplente: Emerson Lacerda Ferreira	5821	Gerente de Segurança Patrimonial
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Percentual de atendimentos de ocorrências	Titular: Carlos Rogério Pereira Lima	9721	Guarda Metropolitan - Chefe da Divisão de Planejamento Operacional
	Suplente: José Barbosa Almeida	227081	Guarda Metropolitan
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Atender 44 escolas da rede municipal com ações do Projeto Guardiã Escolar	Titular: Nerian Chaves da Silva	1119421	Guarda Metropolitan
	Suplente: Nazaré Fátima da Silva Olinto	227831	Guarda Metropolitan
Elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública	Titular: Carlos Rogério Pereira Lima	9721	Guarda Metropolitan - Chefe da Divisão de Planejamento Operacional
	Suplente: Emandes dos Santos Oliveira	227421	Guarda Metropolitan
Realizar ronda preventiva em 52 unidades de saúde e centros de saúde municipais	Titular: Emerson Lacerda Ferreira	5821	Guarda Metropolitan - Gerente de Segurança Patrimonial
	Suplente: Carlos Rogério Pereira Lima	9721	Guarda Metropolitan - Chefe da Divisão de Planejamento Operacional
Manter o sistema de videomonitoramento de espaços públicos	Titular: Heleno Belo de Freitas	23521	Guarda Metropolitan
	Suplente: Marília Gabriela Mota de Oliveira	413028928	Assistente de Gabinete
Realizar rondas preventivas em vias e espaços públicos	Titular: Emerson Lacerda Ferreira	5821	Guarda Metropolitan - Gerente de Segurança Patrimonial
	Suplente: Carlos Rogério Pereira Lima	9721	Guarda Metropolitan - Chefe da Divisão de Planejamento Operacional
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
2731 - Manutenção do sistema de videomonitoramento de espaços públicos	Titular: Heleno Belo de Freitas	23521	Guarda Metropolitan
	Suplente: Marília Gabriela Mota de Oliveira	413028928	Assistente de Gabinete
4024 - Realização do patrulhamento preventivo e ostensivo	Titular: Carlos Rogério Pereira Lima	9721	Guarda Metropolitan - Chefe da Divisão de Planejamento Operacional
	Suplente: Emandes dos Santos Oliveira	227421	Guarda Metropolitan
4025 - Manutenção do programa Sociocultural de Segurança	Titular: José Renison Oliveira da Silva	228441	Guarda Metropolitan - Músico
	Suplente: Reinaldo Gomes dos Santos	227461	Guarda Metropolitan - Músico
Programa Temático: 5000 - Palmas com Fluidez Urbana			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Promover a mobilidade urbana, com qualidade, segurança e sustentabilidade.	Titular: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Antônio Gonçalves Portelinha	413020688	Agentes de Trânsito e Transportes - Gerente de Controle e Manutenção Semafórica
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Taxa de acidentes de trânsito	Titular: Zullton Ferreira Chagas	306811	Agente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte

Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito	Titular: Zullton Ferreira Chagas	306811	Agente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
Taxa de atropelamentos	Titular: Zullton Ferreira Chagas	306811	Agente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
Percentual de ciclovias e ciclofaixas exclusivas	Titular: Nathália Laise Soares Gama	413049007	Engenheira
	Suplente: Victor Frias Ferreira	413041314	Engenheiro
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Realizar 120 ações de educação para o trânsito	Titular: Kerlen Parrião Rezende	311031	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Educação para o Trânsito
	Suplente: Josimar Pereira dos Santos Alencar	164441	Agentes de Trânsito e Transportes - Gerente de Educação para o Trânsito
Realizar blitz de fiscalização de trânsito	Titular: Adriano José Vieira	413020680	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente Operacional de Trânsito e Transporte
	Suplente: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
2715 - Manutenção das calçadas e ciclovias	Titular: Nathália Laise Soares Gama	413049007	Engenheira
	Suplente: Victor Frias Ferreira	413041314	Engenheiro
3075 - Implementação das políticas de acessibilidade e mobilidade urbana	Titular: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Victor Frias Ferreira	413041314	Engenheiro
3124 - Expansão da sinalização semafórica	Titular: Antônio Gonçalves Portelinha Neto	413020688	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Controle e Manutenção Semafórica
	Suplente: Adaison Ribeiro Santos	135421	Chefe de Divisão de Operações Semafórica
4376 - Manutenção da infraestrutura operacional de trânsito e transporte	Titular: Urano Nolasco Milhomem Filho	688401	Agente de Trânsito - Gerente de controle e liberação de veículos
	Suplente: Valeria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
4388 - Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito	Titular: Victor Frias Ferreira	413041314	Engenheiro
	Suplente: Aryadine Alves de Souza Pires	413021095	Agente de Trânsito e Transportes - Diretora de Recursos e Processamento de Infrações
4536 - Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito	Titular: Adriano José Vieira	413020680	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente Operacional de Trânsito e Transporte
	Suplente: Urano Nolasco Milhomem Filho	688401	Agente de Trânsito - Gerente de controle e liberação de veículos
4559 - Promoção da educação para o trânsito	Titular: Kerlen Parrião Rezende	311031	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Educação para o Trânsito
	Suplente: Josimar Pereira dos Santos	164441	Agentes de Trânsito e Transportes
4578 - Manutenção da sinalização viária urbana	Titular: Nathália Laise Soares Gama	413049007	Engenheira
	Suplente: Victor Frias Ferreira	413041314	Engenheiro
5007 - Implantação de sistemas e tecnologias de mobilidade urbana	Titular: Valeria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Victor Frias Ferreira	413041314	Engenheiro
Programa Temático: 6000 - Palmas da Sustentabilidade Ambiental			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Melhorar a qualidade de vida da população palmaresense por meio da promoção de um ambiente sustentável e saudável.	Titular: Bruno Maciel Grama	413034567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
	Suplente: Gilberto Ferreira dos Santos	6421	Guarda Metropolitan - Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Elaborar o Programa Permanente de Prevenção e Resposta a Desastres Naturais e Ambientais	Titular: Bruno Maciel Grama	413034567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
	Suplente: Flávia Oliveira dos Santos Lustosa	297011	Educadora Social - Gerente de Prevenção e Mitigação de Desastres
Elaborar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil	Titular: Bruno Maciel Grama	413034567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
	Suplente: Eneida Tomaz de Souza	229092	Engenheira
Operacionalizar o Conselho Municipal de Defesa Civil	Titular: Bruno Maciel Grama	413034567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
	Suplente: Arthur Mendonça Simões	413048922	Assessor Técnico II
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
4023 - Realização das ações do Grupamento Ambiental da Guarda	Titular: Gilberto Ferreira dos Santos	6421	Guarda Metropolitan - Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental
	Suplente: Adalberto Antônio Bernardo	1121421	Guarda Metropolitan
4039 - Realização das ações de Defesa Civil	Titular: Bruno Maciel Grama	413034567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
	Suplente: Flávia a Oliveira dos Santos Lustosa	297011	Educadora Social - Gerente de Prevenção e Mitigação de Desastres
Programa de Gestão: 8001 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Titular: Marcus Vinicius Helcias Gomes	413048749	Secretário Executivo
	Suplente: Magnus Aparecido Matos Pereira	227071	Diretor de Gestão e Finanças
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
8302 - Manutenção de recursos humanos	Titular: Abrão Alves Nascimento Junior	413045936	Gerente de Gestão e Recursos Humanos
	Suplente: Magnus Aparecido Matos Pereira	227071	Diretor de Gestão e Finanças

8402 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Marcus Vinicius Helcias Gomes	413048749	Secretário Executivo
	Suplente: Magnus Aparecido Matos Pereira	227071	Diretor de Gestão e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº064/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 064/2023 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no site: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/064diariooficial16082023.pdf> . Total de autuações publicadas neste Edital: 1836 (um mil oitocentos e trinta e seis).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 106/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Liubiana Silva Moreira Siqueira, matrícula 378861 com o encargo de Fiscal de contrato e Ivamberto da Silva de Lemos, matrícula: 328421 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2023046652	Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais para curso de dança, os quais servirão para a continuação dos projetos de artes cênicas nos espaços de Cultura da Fundação Cultural de Palmas.	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CNPJ: 27.927.387/0001-82	129/2023/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Luciôla Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

DESPACHO Nº 30/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2023046652

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSO DE DANÇA, OS QUAIS SERVIRÃO PARA A CONTINUAÇÃO DOS PROJETOS DE ARTES CÊNICAS.

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023037670, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa, com fulcro no art. 24,

inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a empresa VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA., CNPJ nº 27.927.387/0001-82, para a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais para curso de dança, os quais servirão para a continuação dos projetos de artes cênicas nos espaços de cultura da Fundação Cultural de Palmas, conforme as exigências e as condições constantes no presente Termo de Referência nº 092/2023. O valor total da contratação é de R\$17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4448 – Manutenção dos Equipamentos de Cultura; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 15000000103; Ficha: 20231104; Nota de Empenho nº 21682 de 14 de agosto de 2023.

PALMAS/TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023046652

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviços

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: 27.927.387 VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente contrato visa a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais para curso de dança, os quais servirão para a continuação dos projetos de artes cênicas nos espaços de cultura da Fundação Cultural de Palmas. VALOR TOTAL: Valor total de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tudo constante do Processo Administrativo nº 2023046652.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 7100, Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4448 – Manutenção dos Equipamentos de Cultura; Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 15000000103; Ficha: 20231104, conforme Nota de Empenho nº 21682, de 14 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pela sua presidente Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, pelo Contratante e por outro lado VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 1304 Sul, Rua 16, QI 12, Casa 11, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF nº 27.927.387/0001-82, neste ato representada por Vivian Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº. XXX.391.331-XX e RG nº. XXX.240, pela Contratada.

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 05/2023/FJP VEM ENEM 2023 – CURSO PRÉ-VESTIBULAR.

Dispõe sobre o resultado preliminar do processo seletivo de jovens economicamente carentes, prioritariamente matriculados ou egressos da Rede Pública de Ensino, ao Vem Enem 2023 – Curso Pré-Vestibular – Edital n.º 05/2023/FJP, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º. 3.259 – Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023.

O Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, combinado com a Lei nº. 2.298, de 30 de março de 2017, em conjunto com a Presidente da Comissão responsável pelo do processo seletivo de jovens economicamente carentes, prioritariamente matriculados ou egressos da Rede Pública de Ensino, ao Vem Enem 2023 – Curso Pré-Vestibular.

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar Público o resultado preliminar do processo seletivo de jovens economicamente carentes, prioritariamente matriculados ou egressos da Rede Pública de Ensino, ao Vem Enem 2023 – Curso Pré - Vestibular, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º. 3.259 - Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023, conforme relação abaixo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Acsângela de Sousa Freitas	Pré-selecionado
Adam Rikelmy	Pré-selecionado
Adryan Ruggiri Rodrigues Tibagy	Pré-selecionado
Alana Cristina Sousa Silva	Pré-selecionado
Alex Cardozo Fraga	Pré-selecionado
Alice Barros Carreiro dos Santos	Pré-selecionado
Allander Rosa Freitas	Pré-selecionado
Álvaro Dias Bragança	Pré-selecionado
Amanda Bezerra Silva	Pré-selecionado
Amanda Nunes Marques	Pré-selecionado
Amilla Alves Rodrigues	Pré-selecionado
Ana Alicia Barbosa Bezerra	Pré-selecionado
Ana Alyce Barbosa Bezerra	Pré-selecionado
Ana Beatriz Sobota Vasconcelos	Pré-selecionado
Ana Clara Alves da Silva	Pré-selecionado
Ana Clara Mota de Sá	Pré-selecionado
Ana Clara Souza Silva	Pré-selecionado
Ana Lívia Costa e Silva	Pré-selecionado
Ana Luiza Borges Costa	Pré-selecionado
Ana Mariana de Jesus Silva Santos	Pré-selecionado
Ana Rebeca Barbosa	Pré-selecionado
Ana Vitória Queiroz Araújo Silva	Pré-selecionado
Ananda Araújo Rodrigues	Pré-selecionado
Andreia Christina Fernandes Riotinto	Pré-selecionado
Andreyra Virgínia Miranda	Pré-selecionado
Anna Beatriz Moura de Oliveira	Pré-selecionado
Anna Cecília Moreira Rodilha	Pré-selecionado
Ariane Santos da Silva	Pré-selecionado
Arthur Ferreira de Brito	Pré-selecionado
Bárbara Cordeiro Porto	Pré-selecionado
Beatriz Ramos da Silva	Pré-selecionado
Bianca Alves Sales	Pré-selecionado
Bianca Barbosa Rodrigues	Pré-selecionado
Brenda Silva Viana	Pré-selecionado
Brenda yasmim Aguiar de Carvalho	Pré-selecionado
Bruna Pereira Machado Carneiro	Pré-selecionado
Bruno Barbosa Carneiro	Pré-selecionado
Bruno Gomes Guimaraes	Pré-selecionado
Bruno Ribeiro Assis	Pré-selecionado
Bruno Soares de Souza	Pré-selecionado
Caio Assunção Freitas Carneiro	Pré-selecionado
Camila Jorge Silva	Pré-selecionado
Camila Vitória Ferreira de Moraes	Pré-selecionado
Carinne Santos dos Santos Jesus	Pré-selecionado
Carlos Eduardo Sousa Montel	Pré-selecionado
Carlos Roniel da Silva zago	Pré-selecionado
Catherine Ramos Gonçalves	Pré-selecionado
Catherine Vitória Eclia Ferreira Santos	Pré-selecionado
cesar Ribeiro Carvalho	Pré-selecionado
Cinthia Emanuely Andrade Carmo	Pré-selecionado
Cirpiano Pereira de Melo Filho	Pré-selecionado
Clarice Nascimento de Souza	Pré-selecionado
Corina Pereira Carneiro	Pré-selecionado
Daniel Aires da Silva	Pré-selecionado
Daniel Alves de Oliveira	Pré-selecionado
Daniel de Jesus Soares Nascimento	Pré-selecionado
Daniela Carvalho Almeida	Pré-selecionado
Danielly Santos Nunes	Pré-selecionado
Davi Soares Rodrigues	Pré-selecionado
Déborá Duarte Tavares Martins	Pré-selecionado
Deyvison Silva da Costa	Pré-selecionado
Dhilara Candado Dos Santos	Pré-selecionado
Diogo Oliveira Lima	Pré-selecionado
Douglas Ferreira G.M. Magalhães	Pré-selecionado
Edivânia Gabrielly Brito	Pré-selecionado
Ednar da Silva Martins	Pré-selecionado
Eduarda Lorenço da Luz	Pré-selecionado
Eduarda Maciel Moreira	Pré-selecionado
Eduarda Reis Martins	Pré-selecionado
Eduardo Ferreira Araújo	Pré-selecionado
Eduardo França Teixeira	Pré-selecionado
Eduardo Rodrigues Magalhães	Pré-selecionado
Elane Cristina Oliveira Vieira	Pré-selecionado
Elias dos Anjos Carvalho Júnior	Pré-selecionado
Emannuely Rodrigues Carneiro	Pré-selecionado
Emanuela Ferreira Lima	Pré-selecionado
Emilly Almeida Fernandes de Oliveira	Pré-selecionado
Emilly Lopes Inácio	Pré-selecionado
Emilly Pereira Soares	Pré-selecionado
Eshlley Lorranny Alves Moreno	Pré-selecionado
Ester Luana Farias Calixto	Pré-selecionado
Evellem Lucena de Souza	Pré-selecionado
Fabiana Sofia Carvalho da Nóbrega	Pré-selecionado
Fernanda Soares de Oliveira	Pré-selecionado
Flávio Luiz Dorta Moraes	Pré-selecionado
Francisco Emanuel Ferreira Costa	Pré-selecionado
Francizaura Hosana da Silva	Pré-selecionado
Fryda Katharyna Marques Almeida	Pré-selecionado
Gabriel Minussi Freitas	Pré-selecionado
Gabriel Vieira Abreu	Pré-selecionado
Gabriela dos Santos Silva	Pré-selecionado
Gabriele de Almeida Pereira	Pré-selecionado
Geovana Ribeiro Perim	Pré-selecionado

Geovana Rodrigues Pinheiro	Pré-selecionado	Lucas Dias da Silva	Pré-selecionado
Geovana Teodoro Gonçalves	Pré-selecionado	Lucas Gabriel Brito	Pré-selecionado
Geovanna Soares Gomes	Pré-selecionado	Lucas Santos Cortez	Pré-selecionado
Gerson Rocha Chaves Filho	Pré-selecionado	Lucielli Alves Morais	Pré-selecionado
Guilherme Morais Sobral	Pré-selecionado	Ludmila Batista da Silva	Pré-selecionado
Ghyoanna Olanda	Pré-selecionado	Luis Eduardo Bezerra de Oliveira	Pré-selecionado
Grasielly Araújo de Araújo	Pré-selecionado	Luis Otávio carvalho de Sousa	Pré-selecionado
Guilherme Henrique Medeiros das Chagas	Pré-selecionado	Malthus Canelas Lima da Silva	Pré-selecionado
Gustavo Alves da Silva	Pré-selecionado	Manoela Caterini Lopes Pereira de Brito	Pré-selecionado
Gustavo Demétrios Furtado	Pré-selecionado	Marcos André Carneiro Pereira	Pré-selecionado
Gustavo Furini B.Martins	Pré-selecionado	Marcos Gomes de Oliveira	Pré-selecionado
Gustavo Kaue Souza dos Santos	Pré-selecionado	Marcos Paulo Martins Melo	Pré-selecionado
Gustavo Silva Martins	Pré-selecionado	Maria Beatriz Pereira Furtado	Pré-selecionado
Giovanna do Nascimento Santos Feitosa	Pré-selecionado	Maria Clara Barbosa Barreira Gomes	Pré-selecionado
Hanna Lúcia Lima Cordovil	Pré-selecionado	Maria Clara Lopes da Silva Penha	Pré-selecionado
Heitor Vila Dias	Pré-selecionado	Maria Clara Rocha Reis Mattos	Pré-selecionado
Hélio Ygor Aguiar Araújo	Pré-selecionado	Maria Eduarda Almeida Borges	Pré-selecionado
Hellen Lacerda Araújo	Pré-selecionado	Maria Eduarda B.B. Furué	Pré-selecionado
Hellen Mota Rodrigues Araújo	Pré-selecionado	Maria Eduarda de Lima Frantz	Pré-selecionado
Hellen Sofia Ferreira e Moura	Pré-selecionado	Maria Eduarda dos Reis Sobrinho	Pré-selecionado
Hemilly Gomes Lima	Pré-selecionado	Maria Eduarda Montelo Leite	Pré-selecionado
Henzon Silva Lima Leal	Pré-selecionado	Maria Eduarda Souza Reis	Pré-selecionado
Hevilly Candido Sousa	Pré-selecionado	Maria Gabrielle da C. Silva	Pré-selecionado
Hosana Victória Alves	Pré-selecionado	Maria Júlia Souza Rocha	Pré-selecionado
Ícaro Jhuan Rodrigues de Matos	Pré-selecionado	Maria Lorena C. Amaral	Pré-selecionado
Igor Ryan Mendes Alves	Pré-selecionado	Maria Michelle Moraes Santos	Pré-selecionado
Inéz Bezerra Silva	Pré-selecionado	Maria Paula Rodrigues O.R. Maranhão	Pré-selecionado
Ionara Lopes da Silva	Pré-selecionado	Maria Raquel Pereira de Assunção	Pré-selecionado
Ioskara Borges Rodrigues	Pré-selecionado	Maria Rita Lacerda dos Santos	Pré-selecionado
Isaac Maceno Oliveira	Pré-selecionado	Maria Vitória Freitas de Araújo	Pré-selecionado
Isabela Gomes Aires	Pré-selecionado	Maria Vitória Ribeiro Queiroz	Pré-selecionado
Isadora Beatriz Gomes de Souza	Pré-selecionado	Mariana Delazeri Correa	Pré-selecionado
Isadora Lopes Campos	Pré-selecionado	Mariana Rodrigues Pimentel Barbeitos	Pré-selecionado
Isadora Rodrigues Neves	Pré-selecionado	Marielle da Silva e Silva	Pré-selecionado
Isli Ribeiro Costa	Pré-selecionado	Mariene Isabela Xavier dos Santos	Pré-selecionado
Ítalo Sabino de Matos	Pré-selecionado	Marqueline Neves Alves	Pré-selecionado
Ithalo Honorato Alves	Pré-selecionado	Mayara Tavares Rodrigues	Pré-selecionado
Jeanny Siqueira De Oliveira	Pré-selecionado	Maycon Delmondes Gomes	Pré-selecionado
Jennyfer Aghata Rodrigues de Souza	Pré-selecionado	Maykon Gabriel Rodrigues Furtado	Pré-selecionado
Jeovanna Fonseca da Silva	Pré-selecionado	Melk Rhuan Araújo da Silva	Pré-selecionado
João Fernando Vieira de Moraes	Pré-selecionado	Messiele Saraiva Barbosa	Pré-selecionado
João Gabriel de Souza Nogueira	Pré-selecionado	Mineia de Sousa Mendes	Pré-selecionado
João Paulo Moreira Xavier	Pré-selecionado	Mirelly Burgues da Silva	Pré-selecionado
João Paulo Santana Almeida	Pré-selecionado	Moara Karine da Silva Oliveira	Pré-selecionado
João Pedro Flor Pereira	Pré-selecionado	Monyque Ferreira Neris Mendonça	Pré-selecionado
João Pedro Moreira Martins de Sousa	Pré-selecionado	Nathalia Tavares Barbosa	Pré-selecionado
João Victor Brito de Oliveira Silva	Pré-selecionado	Nathany de Sousa Bezerra	Pré-selecionado
João Vitor Espindola Costa	Pré-selecionado	Nayane de Sousa Bezerra	Pré-selecionado
João Vitor Lemos	Pré-selecionado	Nickole Gabrielly Brito Silva	Pré-selecionado
Johann Wallas Ferreira dos Santos	Pré-selecionado	Nicolas Araújo Muniz	Pré-selecionado
Johnathan dos Santos Silva	Pré-selecionado	Nicolly Teylon Póvoa Vales	Pré-selecionado
José Felipe Araujo Costa	Pré-selecionado	Nicolly Kenze F. Rodrigues Cantanhede	Pré-selecionado
José Francisco Martins Aguiar	Pré-selecionado	Nidó Apinajé	Pré-selecionado
José Inácio Lopes Pereira	Pré-selecionado	Noeme Rodrigues Ferreira	Pré-selecionado
Josimar Filho Aguiar Martins	Pré-selecionado	Patrícia da Conceição Silva Lima	Pré-selecionado
Joyce Alves da Silva	Pré-selecionado	Paula Vitória Dias dos Santos	Pré-selecionado
Joyce Costa de Oliveira Alves	Pré-selecionado	Paulo Guilherme Laves OLiveira	Pré-selecionado
Julia Alves Verissimo	Pré-selecionado	Pedro Henrique Alves Matias	Pré-selecionado
Júlia Danielle Alexandre Gomes	Pré-selecionado	Pedro Henrique Cardoso de Carvalho	Pré-selecionado
Júlia Lopes Soares	Pré-selecionado	Pedro Henrique Rodrigues de Araújo	Pré-selecionado
Júlia Luna de Oliveira	Pré-selecionado	Pedro Lucas Vieira de Moraes	Pré-selecionado
Júlia Ribeiro Beserra	Pré-selecionado	Pedro Monteiro da Silva Neto	Pré-selecionado
Juliana Oliveira Rodrigues Araújo	Pré-selecionado	Rafael Cardoso Sobrinho	Pré-selecionado
Júlio César Ferreira Guimarães	Pré-selecionado	Rafael Gomes Lima	Pré-selecionado
Julyanna tavares Pache	Pré-selecionado	Rafael Marinho Barros	Pré-selecionado
Kailla Kananda Batista Cunha	Pré-selecionado	Rafael Miranda Fonseca	Pré-selecionado
kaillane Alves Arceno	Pré-selecionado	Raissa Neris Rocha	Pré-selecionado
Kaio Ferreira Fontoura	Pré-selecionado	Randara Gomes Castro	Pré-selecionado
Kamilly Vitória freires da Silva	Pré-selecionado	Raphael Andrade Evangelista	Pré-selecionado
Karen Gonçalves Gomes	Pré-selecionado	Raquel Cristina de Souza Araújo	Pré-selecionado
katariba caste	Pré-selecionado	Raquel Santana Barbosa	Pré-selecionado
Katarina Castelo Bezerra	Pré-selecionado	Rayssa de Oliveira Santos	Pré-selecionado
Kauã Souza Silva	Pré-selecionado	Renata Castro Alencar	Pré-selecionado
Kauany Godoi Freire Godinho de Sousa	Pré-selecionado	Renata Oliveira Carçoço	Pré-selecionado
Kayo Junior Rodrigues Serafim	Pré-selecionado	Rhádylia Ribeiro de Carvalho	Pré-selecionado
Kellen Honorato Gonçalves de Melo	Pré-selecionado	Richard Marques Gregório dos Santos	Pré-selecionado
Kelven Henrique Pires Ferreira	Pré-selecionado	Ronaldo Souza Nunes Filho	Pré-selecionado
Keury Kamilly R. Sales	Pré-selecionado	Rubens de Oliveira Araújo	Pré-selecionado
Klismam Marques dos Santos	Pré-selecionado	Rykeume Carvalho da Silva	Pré-selecionado
Laiane Cristina Gomes Aires	Pré-selecionado	Samantha dos Santos da Silva	Pré-selecionado
Lais Ferreira da Silva	Pré-selecionado	Samara Rebecca Mota da Silva	Pré-selecionado
Lana Alencar Teles	Pré-selecionado	Samara Vitória Cintra	Pré-selecionado
Lanna Dias Macedo	Pré-selecionado	Samilla Sales de Oliveira	Pré-selecionado
Lara Hellen Farias Guimarães de Souza	Pré-selecionado	Samuel Coelho de Menezes	Pré-selecionado
Lara Kaline Gomes Nogueira	Pré-selecionado	Samuel Lukas Vieira Mota	Pré-selecionado
Lara Oliveira Rissi	Pré-selecionado	Samuel Ribeiro Martins	Pré-selecionado
Lara Rosana dos Santos Batista	Pré-selecionado	Sara Gomes Saraiva	Pré-selecionado
Lara Sabrina Lacerda da Silva	Pré-selecionado	Sara Lorraine Rodrigues Lima	Pré-selecionado
Laryssa Vieira Maciel	Pré-selecionado	Sarah Cristina da Silva Castro	Pré-selecionado
Laryssa Vitória Alves Monteiro	Pré-selecionado	Sávio Rodrigues de Araújo	Pré-selecionado
Layla Mikaelly da Costa Silva	Pré-selecionado	Sergio Rezende Pires	Pré-selecionado
Leandra Andrade Silva	Pré-selecionado	Sophia Gomes Feitosa	Pré-selecionado
Leila Laiane Lima Costa	Pré-selecionado	Stephany Silva da Conceição	Pré-selecionado
Leonardo Oliveira Frederice	Pré-selecionado	Stephany Resendo Cavalcante	Pré-selecionado
Leticia Brito Dos Santos	Pré-selecionado	Tainá Santilha Ramos dos Santos	Pré-selecionado
Leticia Vieira Turibio Martins	Pré-selecionado	Talita Pereira de Souza	Pré-selecionado
Lhanai Alves dos Santos	Pré-selecionado	Tamirys Ribeiro Borges	Pré-selecionado
Lhuma Victhorya Queiros da Silva Lima	Pré-selecionado	Trayssa Barbosa Fernandes da Silva	Pré-selecionado
Liz F. da Cunha	Pré-selecionado	Thais Mascarenha de Almeida	Pré-selecionado
Lorena Batista Neves Machado	Pré-selecionado	Thayne Alexandre Cruz	Pré-selecionado
Luanna Araújo Silva	Pré-selecionado	Tiago Bassan Kowalski	Pré-selecionado
Lucas Cispedes Huaccho	Pré-selecionado	Tiago Ito Gontijo	Pré-selecionado
Lucas de Souza Costa Pegorete	Pré-selecionado	Tiago Luz Melo	Pré-selecionado

Victor Samuel Duarte Ribeiro	Pré-selecionado
Victória Mateus da Silva	Pré-selecionado
Vinicius Milhomem Brito Pimentel	Pré-selecionado
Vitória Eclia Ferreira Santos	Pré-selecionado
Vitória Ferreira da Costa	Pré-selecionado
Wagna Rosa de Abreu	Pré-selecionado
Wagno Borges Dias Carneiro	Pré-selecionado
Wallisson Nascimento Rodrigues	Pré-selecionado
Wellen da Silva Alves	Pré-selecionado
Wolner Camargo Macedo Filho	Pré-selecionado
Yago Aniszewski e Silva	Pré-selecionado
Yasmim Alencar Noia	Pré-selecionado
Yasmin Campos Moraes	Pré-selecionado
Yasmin Teixeira e Silva	Pré-selecionado
Yuri Rodrigues Duarte	Pré-selecionado
Yuri Rodrigues Felix	Pré-selecionado
Zácaro Cerqueira Barros	Pré-selecionado

Art 2º. - Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por representante conforme cronograma, no período de 16 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2023, mediante formulário constante do ANEXO II do Edital n.º 05/2023/FJP – Vem Enem 2023 – Curso Pré-Vestibular, observados os requisitos e documentos necessários ali previstos.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal da Juventude, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

Márcio da Costa Reis Monteiro
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 174, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda do segurado Antonio Pereira Costa na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2023.14.700392PA, em nome do segurado Antonio Pereira Costa, visto que o segurado não preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício, conforme Laudo Médico Pericial, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas no dia 19 de julho de 2023 e Nota Técnica nº 203/2023 - AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º O servidor acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação do requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 100/2023, DE 17 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 54/2023, celebrado com a empresa MARIANA DE SOUZA REBOUÇAS, pessoa física de direito privado, CPF: 046.xxx.xxx-86, para realizar show artístico com a cantora MARY REBOUÇAS, durante a programação Palmas Férias 2023, no dia 09 de julho de 2023, processo nº 2023045205, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araujo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardaman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 115/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e

as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 88/2023, celebrado com INSTITUTO DE INOVAÇÃO CULTURAL E TURISMO DO TOCATINS- CULTUR, inscrita no CNPJ Nº 07.402.615/0001-93, para realizar apresentação artística ENCONTRO DE BONECOS-GIGANTES DE PALMAS nos dias 25 a 29 de julho, durante a programação de Palmas Férias 2023 em Taquaruçu, Palmas/TO, processo nº 2023048516, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araujo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 116/2023, DE 31 JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 91/2023, celebrado com RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 36.669.450/0001-00, para prestação de serviços de apresentação artística com a BANDA MAGOO E BANDO URTIGA durante a Programação Palmas Férias 2023 em

Taquaruçu, Palmas/TO, processo nº 2023049260, conforme termo de referência e proposta do contratado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araujo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 117/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 92/2023, celebrado com a empresa ARAMYS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 14.177.947/0001-87, neste ato representada por Sr. ARAMYS ROCHA, brasileiro, empresário, RG. 1.XXX.281 2º via SSP/PI e CPF nº 045.XXX.XXX-45, durante o Palmas Férias 2023 na Praia do Caju em Palmas-TO, no dia 29 de julho de 2023, processo nº 2023049158, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 118/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 87/2023, celebrado com a empresa CF PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:33.827.461/0001-91, para realizar show artístico com CLEYTON FARIAS E FORRÓ DA ESPORA durante a programação Palmas Férias 2023, no dia 30 de julho de 2023, processo nº 2023048671, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 119/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 95/2023, celebrado com a empresa GERALDO GOMES DE MELO FILHO JÚNIOR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:22.526.936-0001/93, para realizar show artístico com a BANDA MOLECA SAPECA, durante a programação Palmas Férias 2023, no dia 30 de julho de 2023, processo nº 2023049055, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023045205

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023045205, Parecer Jurídico nº 554/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa MARIANA DE SOUZA REBOUÇAS, CPF nº 046.xxx.xxx-86, para realizar apresentação artística musical com a cantora MARY REBOUÇAS, no dia 22 julho de 2023; durante a programação de Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023045205, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 14 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023048671

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023048671, Parecer Jurídico nº 617/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa CF PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.827.461/001-91, para realizar apresentação artística musical com o cantor CLEYTON FARIAS E FORRÓ DA ESPORA no dia 30 de julho de 2023; durante a programação de Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023048671, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 150000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 24 de julho de 2023

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023049055

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023049055, Parecer Jurídico nº 638/2023/GAP/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa GERALDO GOMES DE MELO JÚNIOR, CNPJ nº 22.526.936/0001-93 para realizar apresentação artística musical com a BANDA MOLECA SAPECA, no dia 30 de julho de 2023;

durante a programação de Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023049055 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 24 de julho de 2023

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023048516

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2023 –

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023048516, Parecer Jurídico nº 613/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa INSTITUTO DE INOVAÇÃO CULTURAL E TURISMO DO TOCANTINS-CULTUR, inscrita no CNPJ Nº 07.402.615/0001-93, para realizar apresentação artística ENCONTRO DE BONECOS- GIGANTES DE PALMAS nos dias 25 a 29 de julho, durante a programação de Palmas Férias 2023 em Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 22023048516, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 28 de julho de 2023

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023049260

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023049260, Parecer Jurídico nº 635/2023/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 36.669.540/001-00, Apresentação Artística com BANDA MAGOO E O BANDO URTIGA, durante a programação e evento O ENCONTRO DO BONECOS GIGANTES DE PALMAS, no dia 29 de julho de 2023, em Taquaruçu, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023049260, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 25000000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 28 de julho de 2023

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023049158

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023049158, Parecer nº 637/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da Empresa ARAMYS ROCHA, realização de Show Artístico Musical no dia 29 de julho de 2023, durante a Programação da Palmas Férias 2023, a qual se apresentará Show com ARAMYS ROCHA, que é de interesse

público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023049158, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, fonte: 25000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas TO, 28 de julho de 2023

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023049041

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023049041, Parecer nº 636/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da Empresa SIKA SILVA PRODUÇÕES, para a realização de Show Artístico Musical no dia 30 de julho de 2023, durante a Programação da Palmas Férias 2023, a qual se apresentará Show com MIZEL MATTOS, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023049041, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, fonte: 15000000202302, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas TO, 28 de julho de 2023

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Agência Municipal de Turismo, em conformidade com o art. 45 da Lei Municipal nº 2.299/2017 e Lei nº 1.967/2013, torna público que no despacho de inexigibilidade nº 120/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.283, pág.30, de 15 de agosto de 2023.

ONDE SE LÊ:

Palmas, 26 de julho de 2023

LEIA-SE:

Palmas, 21 de julho de 2023

Palmas – TO, 16 de agosto de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023045978

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: FRANSWYLD DO SANTOS SILVA

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a dupla CRISTIANO MATOS E DANIEL no dia 15 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023045978.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/ Unidade: 1400, Fonte: 15000000000 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 18930, emitida em 14 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/

MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FRANSWYLD DO SANTOS SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 20.954.033/0001-88, neste ato representada por Sr. FRANSWYLD DO SANTOS SILVA, brasileiro, empresário, RG. 1.XXX.X55 SSP/TO e CPF nº 034.XXX.XXX-60, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023048825

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: EDUARDO ANDRADE DUARTE SOUZA

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o cantor EDU VOZ no dia 29 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023048825.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/ Unidade: 1400, Fonte: 15000000, 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 21046, emitida em 27 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 323XXX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa EDUARDO ANDRADE DUARTE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 43.733.892/0001-42, neste ato representada por Sr. EDUARDO ANDRADE DUARTE SOUZA, brasileiro, empresário, RG. 6XX.XX8 SSP/TO e CPF nº 940.XXX.XXX-53, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2023/AGTUR**

PROCESSO: 2023049055

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: PERSONALIZE PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o cantor CLEYTON FARIAS E FORRÓ DA ESPORA no dia 30 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023048671.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/ Unidade: 1400, Fonte: 15000000000, 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 21044, emitida em 27 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho 2023.

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa de direito privado, CNPJ: 33.827.461/0001-91, neste ato representada por Sr CLEYTON FARIAS RODRIGUES, brasileiro, empresário, RG. 7XX.XX0 SSP/TO e CPF nº 006.XXX.XXX-90, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2023 /AGTUR**

PROCESSO: 2023048516
 ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 CONTRANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.
 CONTRATADO: INSTITUTO DE INOVAÇÃO CULTURAL E TURISMO DO TOCATINS- CULTUR
 OBJETO: O objeto do presente é a contratação da empresa INSTITUTO DE INOVAÇÃO CULTURAL E TURISMO DO TOCATINS- CULTUR, para apresentação artística com WERTEWBERG PEREIRA NUNES, nos dias 25 a 29 de julho, durante o Palmas Férias 2023 em Taquaruçu, conforme termo de referência e proposta da contratada.
 PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura até 30 de março de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 98.000,00 (trinta e dois mil reais)
 BASE LEGAL: Processo nº 2023048516, art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PARECER Nº 613/2023/GAB/PGM.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 26.1400.23.695.7000.4035; Fonte: 1500000000103; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho nº 21048; Data: 27/07/2023.
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 46.765.073/0001-75, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.XXX50 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE,; e Instituto De Inovação Cultural E Turismo Do TocatinS- Cultur, inscrita no CNPJ Nº 07.402.615/0001-93, e representado pelo Sr. Wertemberg Pereira Nunes, inscrito no CPF Nº 198.xxx.xxx -87, RG nº 98xxx2-SSP/GO, CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2023/AGTUR**

PROCESSO: 2023049260
 ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.
 CONTRATADO: RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES
 OBJETO: O objeto do presente é a contratação de Rodrigo de Carvalho Rodrigues, para prestação de serviços de apresentação artística com a BANDA MAGOO E BANDO URTIGA, no dia 29 de julho de 2023, durante o Carnaval de Taquaruçu, em Palmas/TO, conforme termo de referência e proposta do contratado.
 PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura até 30 de março de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 BASE LEGAL: Processo nº 2023049260, art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PARECER Nº 635/2023/GAB/PGM.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 26.1400.23.695.7000.4035; Fonte: 1500000000103; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho nº 21045; Data: 27/07/2023.
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/ MF Nº 46.765.073/0001-75, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 32XXX0 SSP/TO, CPF: 772.XXX.XXX-34, doravante denominado CONTRATANTE; e, RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES, CNPJ nº 36.669.540/0001-00, RG nº 1715909 – SSP-TO e CPF nº 070.665.927-94, representante exclusivo da BANDA MAGOO E O BANDO URTIGA, CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92 /2023/AGTUR**

PROCESSO: 2023049158
 ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.
 CONTRATADO: ARAMYS ROCHA
 OBJETO: Contratação de Show artístico com ARAMYS ROCHA, no dia 29 de julho de 2023, durante a Programação Palmas Férias 2023, em Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos

pelos dispositivos constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023049158.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 26.1400.23.695.7000.4035; Fonte: 250000000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho nº 21047;
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023
 SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ sob o nº 24.851.511/0015-80 com sede na ARSE 33, Avenida NS-10, Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 323XXX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente em Palmas/TO, doravante denominado – CONTRATANTE; e a Empresa ARAMYS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 14.177.947/0001-87 neste ato representada por Sr. Aramys Rocha, brasileiro, empresário, RG. 1.XXX.281 2º via SSP/PI e CPF nº 045.XXX.XXX-45, representante legal da empresa, doravante denominada, CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2023/AGTUR**

PROCESSO: 2023049055
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.
 CONTRATADA: GERALDO GOMES DE MELO JÚNIOR
 OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a BANDA MOLECA SAPECA, no dia 30 de julho de 2023, durante o Palmas Férias 2023, em Palmas/TO, conforme termo de referência e proposta do contratado.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023049055.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 26.1400.23.695.7000.4035; Fonte: 150000000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho nº 21036;
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.
 SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ sob o nº 24.851.511/0015-80 com sede na ARSE 33, Avenida NS-10, Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 323XXX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34 – CONTRATANTE; e a Empresa GERALDO GOMES DE MELO JÚNIOR, brasileiro, RG.XXX.458 SSP/TO e CPF nº 053.XXX.XXX-42, representante legal da empresa, doravante denominada, CONTRATADA.

